



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 532-2562

Apresentação
03/11/2021
Câmara

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021-CMAM

APROVADO
92/11/2021
Câmara

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 15 DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE AMARANTE DO
MARANHÃO.**

Art. 1º – O Art. 15, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão será eleita no primeiro dia da sessão legislativa correspondente, no caso do primeiro biênio, e para o segundo biênio, será realizada no dia 24 (vinte e quatro) de novembro do primeiro ano de cada legislatura, às 14h:00min, ocorrendo a posse dos eleitos no primeiro dia útil do mês de janeiro do biênio subsequente.”

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada as todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO
MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO
DO ANO DE 2021.**

BRÁULIO DA SILVA BATALHA
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 532-2562

JUSTIFICATIVA: o projeto de Resolução para alterar o artigo 15 do Regimento interno, tem como justificativa o fato de que tal mudança é um avanço na forma organizacional desta Casa de Leis, uma maneira de tornar mais transparente e objetiva a administração da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão. Tal mudança já vem sendo adotada em municípios de maior porte e sua implementação pelo legislativo como um todo já é uma realidade, uma vez que tal mudança é uma nova forma de administrar, e a busca pela excelência da administração pública se faz sempre necessária.